

REGULAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

SELEÇÃO DE EMPRESAS CERTIFICADORAS, CREDENCIADAS PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES (ANPROTEC), NO MODELO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA APOIO A NOVOS EMPREENDIMENTOS (CERNE)

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, por meio da Unidade de Inovação e Competitividade – UIC, torna público o presente **REGULAMENTO** e convidam empresas interessadas, que foram previamente certificadas pela ANPROTEC, a prestar serviço de Certificação no modelo CERNE (níveis de maturidade 1, 2, 3 ou 4). O serviço será prestado no Estado de Minas Gerais, sob demanda, em regime de não exclusividade e na modalidade à distância.

Este **REGULAMENTO** é regido pelas condições previstas abaixo e pelos princípios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021, de 25 de novembro de 2021.

As publicações dos atos decorrentes do presente **Regulamento**, tais como alterações e comunicações dar-se-ão pelo endereço <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg/sebraeaz/chamada-publica-edital-de-credenciamento-e-de-bolsistas,df9eb926c91f0810VqnVCM100000d701210aRCRD> bem como pelo e-mail de contato informado na inscrição, ao qual se vincula a empresa certificada, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/MG** entenda necessário, sendo de inteira responsabilidade das empresas interessadas o acompanhamento através dos meios informados acima.

Mai de 2022

1/15

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE EMPRESAS CERTIFICADORAS

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG** entidade associativa sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo pela Lei n.º 8.029/90, alterada pela Lei n.º 8.154/90, aquela regulamentada pelo Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329 – Bairro Nova Granada – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.431-285, regulamente inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, por meio da Unidade de Inovação e Competitividade – UIC, torna público, por prazo indeterminado, o presente **REGULAMENTO** para seleção, cadastro e contratação de empresas para prestação de serviços, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de avaliação do grau de conformidade das práticas-chave implantadas com relação ao solicitado pelo modelo CERNE nos níveis de maturidade CERNE 1, CERNE 2, CERNE 3 ou CERNE 4.

DO OBJETO

- 1.1. Selecionar, cadastrar e contratar empresas certificadoras, previamente credenciadas pela **ANPROTEC**, para serviços de avaliação do grau de conformidade das práticas-chave implantadas com relação ao solicitado pelo modelo CERNE nos níveis de maturidade CERNE 1, CERNE 2, CERNE 3 ou CERNE 4.
- 1.2. As empresas selecionadas e cadastradas no **SEBRAE/MG**, após firmarem contrato de prestação de serviços, poderão ser convocadas, conforme sistema de rodízio previsto no item 6 deste **REGULAMENTO**, para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, no Estado de Minas Gerais, na modalidade à distância.
- 1.3. O contrato firmado entre a certificadora e o **SEBRAE/MG** não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de contratação ou estabelecimento de quantitativo mínimo de serviços pelo **SEBRAE/MG**.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderá se inscrever no presente **REGULAMENTO** a empresa previamente credenciada pela ANPROTEC no modelo CERNE (níveis de maturidade 1, 2, 3 ou 4).
- 2.2. Somente poderá se inscrever no presente **REGULAMENTO** a certificadora legalmente constituída no País, que satisfaça às condições deste instrumento.
- 2.3. Não poderão firmar contrato com o **SEBRAE/MG** as certificadoras que:
 - 2.3.1. tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de

instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3.2. apresentarem pendências comerciais/financeiras junto ao **SEBRAE/MG** até a data de início das inscrições, fixada neste **REGULAMENTO**.

2.3.3. tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigente e/ou empregado do **SEBRAE/MG**, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

2.3.4. seus sócios figurem como empregados ou dirigentes do **SEBRAE/MG**, ou ainda como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do **SEBRAE/MG**.

2.4. A certificadora interessada deverá indicar a **equipe técnica (avaliadores)** para a prestação dos serviços, observando as seguintes condições:

2.4.1. Estar em seu quadro societário, de empregados ou figurar como contratado e estar formalmente relacionado no site da ANPROTEC (<https://anprotec.org.br/cerne/menu/indicacoes/certificadoras>) como avaliador credenciado.

2.4.2. Ser indicado apenas por uma empresa interessada.

2.4.3. A certificadora interessada poderá indicar quantos avaliadores desejar para compor sua equipe técnica, desde que comprovado o vínculo de acordo com a possibilidades previstas no subitem 2.4.1.

2.4.4. É vedada a atuação do avaliador, que compõe a equipe técnica indicada pela certificadora, como gerente de incubadora e aceleradora, não podendo ainda compor ou ter vínculo que caracterize subordinação com incubadora de empresas e aceleradora de negócios .

2.4.5. O avaliador indicado pela certificadora deverá constar como credenciado no site da ANPROTEC (<https://anprotec.org.br/cerne/menu/indicacoes/certificadoras/>) e devidamente formalizado no Anexo I – “Equipe técnica – Avaliadores” com a apresentação da equipe que será responsável pelo processo de certificação, sua funções e responsabilidades.

2.5. As certificadoras contratadas cedem o direito de uso de suas imagens e de seus respectivos profissionais indicados para compor sua equipe técnica, autorizando o **SEBRAE/MG** a utilizar imagem, som de voz, nome, dados biográficos, informações repassadas, além de todo e qualquer material, apresentados na execução do serviço prestado.

2.5.1. A autorização não implica em ônus para o **SEBRAE/MG**, que poderá divulgar e

distribuir as imagens e materiais, em todo e qualquer projeto e/ou obra voltada aos seus objetivos institucionais, seja em território nacional e/ou no exterior, no todo ou em parte, em tempo real, gravada ou transcrita, podendo, ainda, reexibir a qualquer tempo, conforme seus interesses, por meio de qualquer veículo de comunicação.

2.6. Ao se inscrever, a certificadora deverá apresentar o **Termo de Credenciamento**, assinado entre as partes, emitida pela **ANPROTEC**, e que comprove o credenciamento.

2.7. Os documentos, previstos neste **REGULAMENTO**, serão encaminhados ao **SEBRAE/MG** pelas certificadoras nos prazos definidos no cronograma “ANEXO III”, para o e-mail certificacaocerne@sebraemg.com.br

3. DA APRESENTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A certificadora deverá encaminhar e-mail para o endereço certificacaocerne@sebraemg.com.br, se inscrevendo para participar do presente **REGULAMENTO**, no prazo estipulado no cronograma “ANEXO III”.

3.1.1. A inscrição prevista no item acima se dará por meio da “Ficha de Inscrição – ANEXO V”, que deverá ser preenchida, convertida em PDF e encaminhada na forma de anexo ao e-mail enviado. Deverá ainda anexar a este e-mail **Termo de Credenciamento**, assinado entre as partes, emitida pela **ANPROTEC**, e que comprove o credenciamento.

3.2. A certificadora que se inscreveu neste **REGULAMENTO** deverá encaminhar para o e-mail certificacaocerne@sebraemg.com.br, no prazo previsto no cronograma “ANEXO III”, os seguintes documentos para avaliação e seleção:

3.2.1. Anexo I – “Equipe Técnica – Avaliador (res) credenciado (s)” preenchido;

3.2.2. Comprovante de vínculo (societário, empregado ou contratado): Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, deverá constar seu nome no Contrato social vigente; Para os casos de empregado a certificadora deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificamente da página de identificação e das comprovações de admissão e função ocupada pelo profissional; Para os casos de contratado, a certificadora deve apresentar o contrato de prestação de serviços devidamente assinado entre a certificadora e o avaliador.

3.2.3. Comprovação de que o (s) avaliador (es) consta como avaliador (es) credenciado (s) pela Certificadora credenciada pela ANPROTEC (print do site da ANPROTEC).

3.2.4. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos avaliadores indicados.

3.2.5. 02 (duas) declarações/atestados de capacidade técnica, emitidas por dois clientes diferentes, constando os serviços realizados anteriormente. Deverá constar ainda na declaração/atestado, como responsável pelos serviços já prestados, o(s) mesmo(s) avaliador(es) indicado(s) no âmbito deste **REGULAMENTO**.

3.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, mediante aprovação dos demais documentos previstos neste item, as certificadoras selecionadas, deverão preencher o ANEXO I – “Ficha de Cadastro” (ANEXO IV deste **REGULAMENTO**) da Instrução Normativa nº IN/DIREX/005/2021 “Cadastro de Fornecedores e Convenientes do SEBRAE/MG”, além de apresentar os documentos listados abaixo, que deverão ser encaminhados para o e-mail certificacaocerne@sebraemg.com.br

3.3.1. Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(s) da pessoa jurídica;

3.3.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

3.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

3.3.4. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

3.3.7. Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei); dentro da validade;

3.3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.9. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no item 3.3.1 deste REGULAMENTO.

3.3.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Todos os documentos devem ser apresentados na língua pátria (português - Brasil), de forma legível, completos e vigentes.

3.5. A análise documental e devolutiva será realizada através do e-mail informado pela certificadora nos documentos de inscrição.

3.6. A manifestação de interesse em participar do **REGULAMENTO** implica na sua aceitação integral e sem reservas, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas.

4. DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com a Tabela de Valores constante no ANEXO II – TABELA DE VALORES, já inclusos o valor do serviço, os tributos incidentes, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

4.2. Os valores constantes na tabela poderão ser corrigidos a cada doze meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e, na sua ausência, pelo índice que o venha a substituir.

4.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à empresa, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será assinado contrato de prestação de serviços com a empresa que passar por todas as etapas previstas neste Instrumento Convocatório com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor.

6. DOS CRITÉRIOS DE RODÍZIO

6.1. O **SEBRAE/MG** encaminhará as demandas de prestação de serviços às certificadoras obedecendo um rodízio das certificadoras contratadas, nos termos deste **REGULAMENTO**.

6.2. A ordem para inclusão das certificadoras no sistema de rodízio respeitará a mesma ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.

6.3. O Sistema de Rodízio visa atender os seguintes objetivos:

- 6.3.1. proporcionar igualdade de condições de prestação de serviços entre as certificadoras contratadas;
- 6.3.2. minimizar custos de realização dos programas para o **SEBRAE/MG**.

6.4. Somente participará do Sistema de Rodízio a certificadora que:

- 6.4.1. estiver com a regularidade fiscal atualizada, nos termos do disposto neste REGULAMENTO;
- 6.4.2. possuir contrato vigente;
- 6.4.3. possuir avaliador indicado com disponibilidade de agenda para atender a demanda;
- 6.4.4. não possuir sanção de suspensão vigente.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas previstas neste **REGULAMENTO**, a falta de assinatura do contrato pela certificadora que preencher os requisitos para ser credenciada, o descumprimento de prazos e condições do contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (art. 34 e 35).

7.2. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do credenciamento, pela empresa que preencher os requisitos para o credenciamento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo:

- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço;
- 7.2.3. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3. Para aplicação das penalidades a certificadora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A certificadora, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente **REGULAMENTO** e no contrato que vier a celebrar em decorrência deste, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

- 8.2. A certificadora, por si e por seus colaboradores, compromete-se a manter a confidencialidade dos Dados Pessoais tratados em função da execução do contrato a ser celebrado, exceto se tais dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da empresa, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 8.3. A certificadora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 8.4. O **SEBRAE/MG** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este **REGULAMENTO** ou pelo contrato que será firmado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Toda e qualquer informação, concernente a este **REGULAMENTO**, será informada às certificadoras interessadas através do e-mail informado na inscrição, bem como nos documentos de cadastro.
- 9.2. Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste **REGULAMENTO** e seus anexos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas.
- 9.3. O **SEBRAE/MG** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela certificadora interessada, das informações disponibilizadas.
- 9.4. O contrato a ser firmado com a certificadora é feito em caráter de não exclusividade, sujeito a processo de rodízio, constituindo mera expectativa de demanda, não estando o **SEBRAE/MG** vinculado a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à certificadora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação alusiva a esta expectativa de demanda.
- 9.5. A certificadora somente poderá prestar serviços ao **SEBRAE/MG** na hipótese do preenchimento da integralidade dos requisitos e observância das etapas previstas neste **REGULAMENTO**.
- 9.6. As certificadoras contratadas são responsáveis pela disponibilização dos próprios equipamentos e infraestrutura que utilizarão na prestação de serviço (computador, notebook, tablet, acesso à internet, roteador, plataforma de videoconferência, telefone de contato para esclarecimentos de dúvidas e agendamentos e monitoramentos dos encontros).

- 9.7. Fica assegurado ao **SEBRAE/MG** o direito de alterar as condições deste **REGULAMENTO** de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
- 9.8. O **SEBRAE/MG**, poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente **REGULAMENTO**, no todo ou em parte sem que as certificadoras tenham o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.9.1. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/MG**.
- 9.9.2. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º dia útil, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do **SEBRAE/MG**.
- 9.10. Esclarecimentos sobre este **REGULAMENTO** poderão ser obtidos por meio de solicitação a ser enviada ao endereço eletrônico certificacaocerne@sebraemg.com.br

ANEXO I – Equipe Técnica – Avaliadores

* Só poderão atuar avaliadores credenciados e formalmente listados no seguinte endereço de site da ANPROTEC. <https://anprotec.org.br/cerne/menu/indicacoes/certificadoras/>

Equipe de Avaliadores :

Nome do Avaliador Credenciado: _____

Vigência do credenciamento: _____

Nome do Avaliador Credenciado: _____

Vigência do credenciamento: _____

Nome do Avaliador Credenciado: _____

Vigência do credenciamento: _____

Cidade, Data, ano

Assinatura do Responsável pela empresa

Cargo

CPF

ANEXO II – TABELA DE VALORES

A relação de valores a serem praticados para os atendimentos à distância:

CERTIFICAÇÃO	
NÍVEL DE MATURIDADE	Valores (R\$)
NIVEL 1	7.000,00
NIVEL 2	8.500,00
NIVEL 3	9.500,00
NIVEL 4	10.000,00

OBS: Todos os custos envolvidos na prestação de serviços para o SEBRAE MG, revisão de não conformidades, articulação entre Incubadora e ANPROTEC para o pleito da certificação e impostos estão cobertos pelos valores acima. O Sebrae MG não se responsabiliza por custos envolvidos entre a ANPROTEC e CERTIFICADORA.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	30/05/2022 a 06/06/2022
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Até 20/06/2022
DEVOLUTIVA DA SELEÇÃO	Até 05/07/2022
CADASTRO	Até 15/07/2022
PREVISÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Até 15/08/2022

ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO

FICHA CADASTRAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ENTIDADE: _____
NOME DE FANTASIA: _____
CNPJ n.º: _____
INSC. MUNICIPAL.º: _____ INSC. ESTADUAL n.º: _____
TELEFONE CELULAR: () _____ TELEFONE FIXO n.º () _____
SITE: _____
E-MAIL: _____
RUA/AV.: _____
N.º: _____ COMPL.: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
NOME DO CONTATO: _____
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO _____ N.º AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros
Informar código classificação de serviços prestados mediante cessão de mão de obra/empreitada (conforme tabela- Anexo): _____ _____
REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA ELETRÔNICA DOS CONTRATOS:
NOME: _____ E-MAIL _____
CPF: _____ POSSUI CERTIFICADO DIGITAL? _____
NOME: _____ E-MAIL _____
CPF: _____ POSSUI CERTIFICADO DIGITAL? _____
<u>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:</u>
O cadastro junto ao SEBRAE/MG importa na declaração de que a empresa não possui nenhum impedimento e que não encontra-se enquadrada em nenhuma hipótese de vedação que impeça o seu cadastro junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG,

CNPJ nº 16.589.137/0001-63, nos termos das previsões contidas no normativo de cadastro para o qual está apresentando documentação, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

O cadastro junto ao SEBRAE/MG define os requisitos mínimos necessários de condição de habilitação para a efetivação de contratação pelo SEBRAE/MG, sem, contudo, estabelecer a obrigação do SEBRAE/MG pela efetiva contratação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação contidos no normativo de cadastro sujeitará a empresa às sanções previstas no normativo de cadastro e na legislação aplicável.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social da certificadora:

CNPJ da certificadora:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Certificada nos seguintes Níveis de Maturidade:

E-mail para contato:

Pessoa indicada para contato:

Validade da certificação :

Cidade, Data, ano

Assinatura do Responsável pela empresa

Cargo

CPF